

O Gestor participou em 13/04/2018 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: deliberar pela eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura, em razão da eventual ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado em virtude de eventual descumprimento dos Limites e Índices Financeiros apurados no 4º trimestre de 2017, e conseqüentemente, a dispensa (i) do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado; (ii) do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão; e (iii) da proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão, conforme definição e previsão do Contrato Garantia Cartões.

Estiveram presente debenturistas representando 98,8616% das debêntures em circulação. A maioria dos debenturistas aprovaram: A não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura exclusivamente em virtude da ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (xxvi) da Cláusula 6.1 da Escritura (“Cláusula Covenants”), qual seja o descumprimento, pela Companhia, dos Limites e Índices Financeiros (“Covenants Financeiros”) apurados do 4º trimestre de 2017 (“Descumprimento Covenants 4º Tri/2017”), sendo certo que os Covenants Financeiros deverão ser reestabelecidos no trimestre subsequente, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura. Tendo em vista a não declaração do vencimento antecipado conforme item 6.1. acima, os Debenturistas da Segunda Série que exerceram o direito de voto deliberaram que a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado disposto na Cláusula Covenants, especificamente o Descumprimento Covenants 4º Tri/2017, não implicará: (a) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado; (b) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão; e (c) na proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão.

O Gestor votou favoravelmente à não declaração do vencimento antecipado e à suspensão da assembleia, considerando a continuidade das negociações entre companhia e debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10
SANTANDER ICATU MASTER LARK CP FI ESPECIALMENTE CONST RF	15.453.363/0001-50